

Incubação de Empresas Modelo Embrapa



Banco Interamericano de
Desenvolvimento - BID

Embrapa

República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Roberto Rodrigues
Ministro

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Conselho de Administração

José Amauri Dimázio
Presidente

Clayton Campanhola
Vice-Presidente

Alexandre Kalil Pires
Hélio Tollini
Ernesto Paterniani
Luis Fernando Rigato Vasconcellos
Membros

Diretoria-Executiva

Clayton Campanhola
Diretor-Presidente

Gustavo Kauark Chianca
Herbert Cavalcante de Lima
Mariza Marilena T. Luz Barbosa
Diretores-Executivos

Embrapa Transferência de Tecnologia

Pedro Moreira da Silva Filho
Gerente-Geral

Embrapa Informação Tecnológica

Fernando do Amaral Pereira
Gerente-Geral



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Transferência de Tecnologia
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

ISSN 1679-8791

Novembro, 2003

Documentos 1

Incubação de Empresas Modelo Embrapa

*Ana Lúcia Atrasas
Guarany Carlos Gomes
Maria Amália S. Adjuto Eloi
Rosângela de F. Tomás Choaíry*

**Embrapa Informação Tecnológica
Brasília, DF
2003**

Exemplares desta publicação podem ser adquiridos na:

Coordenação Nacional do Proeta

Embrapa Transferência de Tecnologia
Parque Estação Biológica – PqEB – Av. W3 Norte (final)
Edifício-Sede da Embrapa, Sala 44C
Caixa Postal 040315
CEP 70770-901 Brasília, DF
Fone: (61) 448-4570
Fax: (61) 340-3632
E-mail: proeta.snt@embrapa.br

Comitê de Publicações da Sede

Presidente: *Maria Luiza Falcão Silva*
Secretário-Executivo: *Maria Helena Kurihara*
Membros: *Antônio Maria Gomes de Castro*
Assunta Helena Sicoli
Edson Junqueira Leite
Guarany Carlos Gomes
Levon Yeghianantz
Orlando Campelo Ribeiro
Rosa Maria Alcebiades Ribeiro

Supervisão editorial: *Edson Junqueira Leite*
Lucilene Maria de Andrade

Revisão de texto: *Corina Barra Soares*

Normalização bibliográfica: *Daul Corrêa*

Fotos e montagem da capa: *Claudio Bezerra Melo*
Rubens Mário F. Pompeu

Editoração eletrônica e capa: *José Batista Dantas*

1ª edição

1ª impressão (2003): 500 exemplares

Todos os direitos reservados.

A reprodução deste documento é permitida
com a devida citação da fonte.

Dados Internacionais de catalogação na Publicação – CIP
Embrapa Informação Tecnológica

Incubação de empresas modelo Embrapa / editores Ana Lúcia
Atrasas, Guarany Carlos Gomes, Maria Amália Santos
Adjuto Eloi. — Brasília, DF : Embrapa Informação
Tecnológica, 2003.

31p. — (Documentos / Embrapa Transferência de
Tecnologia, ISSN 1679-8791; 1)

1. Incubadora de empresas. 2. Administração - incubadora
de empresas. I. Atrasas, Ana Lúcia. II. Gomes, Guarany
Carlos. III. Eloi, Maria Amália Santos Adjuto. IV. Série.

CDD 658 (21. ed.)

© Embrapa 2003

Agradecimentos

Autores

Ana Lúcia Atrasas

M.Sc. em Economia Rural. Técnico de Nível Superior da Embrapa, Embrapa Transferência de Tecnologia.
ana.atrasas@embrapa.br

Guarany Carlos Gomes

Ph.D. em Economia de Recursos e Alimentos. Pesquisador da Embrapa, Embrapa Transferência de Tecnologia.
guarany.gomes@embrapa.br

Maria Amália S. Adjuto Eloi

Graduada em Administração. Técnico de Nível Superior da Embrapa, Embrapa Transferência de Tecnologia.
mamalia@embrapa.br

Rosângela de F. Tomáz Choairy

Graduada em Letras. Técnico de Nível Superior da Embrapa, Embrapa Transferência de Tecnologia.
rosangela.choairy@embrapa.br

Agradecimentos

A Embrapa Transferência de Tecnologia expressa seus agradecimentos à equipe que elaborou este documento, bem como ao consultor nacional do Proeta, Carlos Fernando Costa Galant, pelo empenho e dedicação ao trabalho.

A Ana Maria de Arêa L. R. Gonçalves e a Mariana Bandeira de Melo Parente, da Coordenadoria de Cooperação Internacional da Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento, pelo apoio junto ao Fundo Multilateral de Investimentos – Fumin/BID –, responsável pelo aporte de recursos a este projeto.

A Jorge Dias de Oliveira, da Assessoria Jurídica da Embrapa, pela contribuição dada à elaboração dos instrumentos jurídicos e procedimentos que fundamentam este documento, e na revisão das normas.

Apresentação

É inquestionável o papel desempenhado pelas instituições de pesquisa na geração de conhecimentos. Elas, no entanto, enfrentam dificuldades na criação de mecanismos que permitam a disponibilização de conhecimentos e tecnologias, as quais, por sua vez, possam produzir impactos econômicos imediatos e significativos no sistema produtivo.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa –, como geradora de tecnologia para o agronegócio, tem buscado superar esses entraves e apresentar soluções para agilizar o processo de transferência e adoção de serviços e produtos tecnológicos.

Fruto de diversos estudos e debates entre a administração, as equipes de pesquisa e desenvolvimento e as áreas de negócios, formulou-se, como opção para dinamizar a transferência de tecnologia, uma proposta de criação de empreendimentos de tecnologia agropecuária, utilizando-se o processo de incubação de empresas.

Os mecanismos institucionais para viabilizar essa alternativa foram estabelecidos nas proposições do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Novas Empresas de Base Tecnológica Agropecuária e à Transferência de Tecnologia – Proeta –, que conta com o apoio financeiro do Fundo Multilateral de Investimentos – Fumin –, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A Embrapa Transferência de Tecnologia, coordenadora nacional do Proeta, elaborou este documento, cujo objetivo é o provimento de informações essenciais para o entendimento e a realização do processo de incubação, como instrumento de promoção tecnológica e desenvolvimento empresarial.

Pedro Moreira da Silva Filho
Gerente-Geral
Embrapa Transferência de Tecnologia

Sumário

Introdução	11
Objetivo	13
Processo de Incubação	13
Processo de Incubação da Embrapa	15
Instituições Apoiadoras	19
Quem Poderá Participar do Processo de Incubação da Embrapa	19
Participação das Unidades Descentralizadas da Embrapa ..	22
Funcionamento	24
Conselhos e Coordenações	25
Instrumentos Jurídicos	27
Responsabilidades	27
Condições Específicas	28
Proteção Intelectual	28
Siglas	29
Referências	30
Anexo 1. Fluxo Operacional do Processo	31

Incubação de Empresas Modelo Embrapa

Ana Lúcia Atrasas

Guarany Carlos Gomes

Maria Amália S. Adjuto Eloi

Rosângela de F. Tomáz Choaíry

Introdução

Incubação de empresas é um processo utilizado para promover a criação, o desenvolvimento e a consolidação de micro e pequenas empresas competitivas, mediante a adoção de prática administrativa moderna e a absorção de tecnologias inovadoras. Esse processo promove o desenvolvimento socioeconômico ao induzir o surgimento de unidades produtivas que contribuam para o aumento da produção e a criação de postos de trabalho, a custos reduzidos. O Processo de Incubação de Empresas da Embrapa é um sistema de transferência de tecnologia e de estímulo à criação e ao desenvolvimento de empresas, cujo alicerce é a tecnologia agropecuária.

No formato ora implementado, constitui um novo mecanismo de transferência de tecnologias para a promoção do desenvolvimento sustentável do agronegócio, inclusive da agricultura familiar.

Expectativas com a implantação do processo

- Facilitar o processo de transferência de tecnologia gerada nas Unidades de Pesquisa da Embrapa para a sociedade em geral.
- Criar mecanismo sustentável para a incubação de empresas do setor agropecuário e para a implementação de experiências que proporcionem inovação.

- Atuar no mercado de conhecimento e tecnologia aplicada à viabilização de soluções que causem impacto na competitividade do agronegócio brasileiro.
- Disponibilizar novos produtos e serviços aos empreendedores e produtores agropecuários.
- Agregar valor aos produtos e serviços gerados pela inovação tecnológica.
- Contribuir para o desenvolvimento tecnológico e para a geração de emprego e renda.

Benefícios esperados

- Ampliar o intercâmbio de pesquisa e a transferência de tecnologia entre técnicos e pesquisadores da Embrapa, das incubadoras parceiras e das empresas, beneficiando a sociedade em geral.
- Incentivar as empresas de tecnologia agropecuária a utilizar tecnologias, serviços e produtos gerados pela Embrapa, com potencial de comercialização.
- Contribuir para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas agropecuárias, visando a incrementos de qualidade e produção.
- Incentivar a criação de pequenas empresas com base na agricultura familiar.
- Concretizar alianças e parcerias no processo de incubação, com órgãos governamentais, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e empresas, tendo em vista o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do agronegócio.

Objetivo

Este documento foi concebido com o objetivo de prover os públicos-alvo da Embrapa com informações essenciais para o entendimento e a operacionalização do processo de incubação da empresa, como um instrumento de promoção de transferência de tecnologia e de criação de empresas de base tecnológica agropecuária (EBTAs).

Processo de Incubação

O processo de incubação é um sistema de transferência de tecnologia, cujo mecanismo estimula a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, empresas de base tecnológica ou de manufatura leve, por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais, além de funcionar como agente facilitador do processo empresarial e de inovação tecnológica para micro e pequenas empresas.

A incubação caracteriza-se pela utilização de espaço físico especialmente construído ou adaptado, localizado em qualquer incubadora no território nacional, para alojar temporariamente micro e pequenas empresas industriais e/ou de prestação de serviços da cadeia produtiva, cujo diferencial de negócio seja a inovação tecnológica.

Incubadora de Projetos/Idéias ou Pré-incubadora

É um programa de incentivo ao surgimento de novas empresas, sobretudo de tecnologia, garantindo também formas de aumentar suas chances de maturação e consolidação futura no mercado.

Pré-incubação

É um conjunto de atividades que visam estimular o empreendedorismo e preparar, em curto período (de 6 meses a 1 ano), propostas que tenham potencial de mercado, sob os aspectos técnico e econômico. Nessa fase, dá-se grande ênfase ao plano de negócios, à pesquisa de mercado e à

preparação dos empreendedores sobre gestão de negócios. A pré-incubação tem o objetivo de preparar os empreendimentos para ingresso na incubadora. Algumas instituições conhecem o processo de pré-incubação pelo nome de *Hotel de Projetos*, *Hotel de idéias*, *Hotel Tecnológico*, e outros.

Incubação a distância

Consiste no provimento, aos empreendedores da cadeia produtiva, de todos os serviços disponibilizados pelo processo de incubação, exceto o espaço físico e a infra-estrutura compartilhada.

Incubadoras

São organizações públicas e privadas que abrigam empresas nascentes, destinadas à produção de bens e serviços, com utilização de tecnologia avançada, nas quais as referidas empresas desfrutam de instalações físicas, ambiente instrucional e de suporte técnico-gerencial, no início e durante as etapas de seu desenvolvimento.

Empresa Incubada

É o empreendimento que participa do processo de incubação, podendo ser residente ou associado.

Empresa Residente

É a empresa instalada no espaço físico da incubadora e que utiliza a infra-estrutura física e os serviços da incubadora.

Empresa Associada

Empresa associada é a que utiliza os serviços disponibilizados pela incubadora, porém sem a ocupação de espaço físico.

Empresa Graduada

É a empresa que passa pelo processo de incubação e que alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada a deixar a incubadora. A empresa graduada pode continuar mantendo o vínculo com a incubadora, na condição de empresa associada.

Processo de Incubação da Embrapa

O Processo de Incubação da Embrapa está condicionado à execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Novas Empresas de Base Tecnológica Agropecuária e à Transferência de Tecnologia – Proeta –, cujo propósito é apoiar o desenvolvimento de um mecanismo sustentável de incubação de empresas adaptado ao setor agropecuário e promover a implementação de experiências-piloto.

Na implementação de seu modelo, a Embrapa poderá utilizar de todas as modalidades previstas no processo de incubação.

O processo de incubação será operacionalizado nas instalações de incubadoras parceiras, sendo adotados os seguintes instrumentos jurídicos de estabelecimento de parceria: Convênio Geral de Parceria em Incubação de Empresas, Ajuste de Implementação ao Convênio Geral de Parceria em Incubação de Empresas e Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica entre a Embrapa e o Empreendedor.

Serão objeto de incubação tanto produtos, processos e serviços gerados pela Embrapa como os apresentados por demanda local de cujo desenvolvimento a Embrapa tenha interesse em participar.

Incubadoras Parceiras

A Embrapa estabeleceu como incubadoras parceiras aquelas unidades de referência, reconhecidas pela Associação Nacional das Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas – Anprotec –, no processo de incubação, com as quais vier a estabelecer relação de cooperação.

Pré-requisitos

As incubadoras interessadas em estabelecer parceria com a Embrapa deverão oferecer as seguintes condições às empresas incubadas:

- Espaço físico individualizado, no mínimo de 20 m², para a instalação de cada empresa.

- Espaço físico compartilhado para uso comum das empresas, como: sala de reuniões, auditório, espaço para exposição, secretaria, serviços administrativos e instalações laboratoriais.
- Recursos humanos e serviços especializados que auxiliem as empresas incubadas em suas atividades, tais como: gestão empresarial, gestão da inovação tecnológica, comercialização de produtos e serviços nos mercados doméstico e externo, contabilidade, marketing, assistência jurídica, captação de recursos, contratos com financiadores, engenharia de produção e proteção à propriedade intelectual, entre outros.
- Acesso aos seus laboratórios e aos de outras instituições que desenvolvam atividades tecnológicas.

Responsabilidades das Incubadoras Parceiras

As incubadoras parceiras deverão cumprir as seguintes condições na implementação do processo:

- Disponibilizar espaço físico em sua área de instalação, quando se tratar de empresa incubada na forma de incubação localizada.
- Oferecer serviços e equipamentos.
- Zelar pelo sigilo das informações que estejam sob sua guarda, por força do desenvolvimento dos projetos.
- Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar as empresas em todas as formas de incubação.
- Proporcionar consultorias e treinamentos que venham a desenvolver a capacidade gerencial dos empreendedores.
- Divulgar as informações sobre programas de apoio do governo para o desenvolvimento tecnológico.
- Identificar e mobilizar fontes de recursos para financiamento.
- Reunir-se periodicamente com as empresas para disseminar informações, discutir problemas e propor soluções.

- Reunir-se periodicamente com a equipe da UD, para analisar o desenvolvimento do processo de incubação, as ações implementadas e o estágio dos projetos.
- Fornecer relatórios mensais à equipe da Unidade sobre o faturamento de cada empresa e seu desempenho durante o período de incubação.
- Realizar eventos para a divulgação do processo e das empresas participantes.
- Zelar pelo uso da “Marca Embrapa”, conforme critérios definidos nos convênios assinados com a Embrapa.

Responsabilidades das Empresas Incubadas

As empresas incubadas vinculadas ao processo de incubação da Embrapa deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- Desenvolver o projeto de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho Local do Proeta.
- Comprometer-se a não desenvolver atividades poluentes, que venham a prejudicar os demais ocupantes dos módulos da incubadora parceira ou suas instalações e/ou equipamentos.
- Responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou dano causado à incubadora parceira, à Embrapa ou a terceiros.
- Realizar as benfeitorias que julgar necessárias no módulo que estiver utilizando, com aprovação formal da incubadora parceira, não cabendo, ao término do contrato, qualquer indenização ou ressarcimento, passando essas benfeitorias a integrar o patrimônio da incubadora parceira.
- Apresentar relatório quanto aos resultados da participação de alunos, estagiários ou bolsistas, conforme prazos estipulados pela gerência da incubadora parceira.
- Favorecer o intercâmbio de tecnologia com os técnicos e os pesquisadores da Embrapa e da incubadora parceira.

- Manter, diariamente, nas dependências da empresa, pelo menos um dos sócios/gerentes em horário comercial.
- Participar direta ou indiretamente de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer atividade de divulgação e promoção que a incubadora parceira e a Embrapa realizem ou participem como convidadas, com o objetivo de divulgar os empreendimentos e o processo de incubação.
- Participar das reuniões realizadas pela incubadora parceira com a equipe da Unidade para tratar de assuntos de interesse mútuo.
- Participar e comprometer-se com a implementação das ações decorrentes das consultorias disponibilizadas pela incubadora parceira.
- Ser pontual e profissional no cumprimento de suas tarefas para com a empresa, a incubadora parceira e a Embrapa, como condição primária de busca da consolidação do seu negócio.
- Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da incubadora parceira, sempre por escrito, para que sejam analisadas e possam ser respondidas eficazmente.

Obrigações e Competências das Empresas Incubadas

Constituem obrigações ou competências das empresas incubadas:

- Pagar taxa de custos básicos, que corresponderá ao uso da infraestrutura da incubadora e dos serviços disponibilizados.
- Assinar contratos específicos para receberem a transferência de tecnologias da Embrapa.
- Pagar royalties sobre tecnologias, processos, produtos ou serviços negociados com a Embrapa, na forma estabelecida nos instrumentos jurídicos específicos.

Instituições Apoiadoras

São as instituições públicas ou privadas de reconhecida atuação, nos mercados nacional ou internacional, que fornecem apoio institucional e/ou financeiro ao processo de incubação.

Papel das Instituições Apoiadoras

As instituições apoiadoras têm como função:

- Apoiar institucional e/ou financeiramente as ações do processo de incubação e das empresas participantes na área de abrangência de cada UD.
- Divulgar os resultados e os indicadores de desempenho do processo de incubação e das empresas participantes.
- Indicar dois membros – um titular e seu suplente – para o Conselho Local do Proeta.
- Participar das reuniões do Conselho Superior e do Conselho Local.
- Participar do processo de seleção dos empreendedores.

Quem poderá participar do Processo de Incubação da Embrapa

Poderão participar do processo:

- Empreendedores com potencial para absorver conhecimento científico ou tecnológico e que queiram desenvolver empresas inovadoras ligadas à cadeia produtiva do agronegócio, mediante avaliação conjunta da Embrapa e da incubadora parceira.
- Incubadoras de base tecnológica, reconhecidas pela Anprotec, como de referência em processos de incubação no território nacional, e que cooperem para a concretização dos objetivos do processo de incubação da Embrapa.

- Instituições públicas ou privadas que tenham como finalidade apoiar, institucional e/ou financeiramente, o processo de incubação.

Condições para Participação

Os empreendedores interessados em participar do processo de incubação e mesmo as empresas já estabelecidas que desejarem receber a transferência de tecnologias e adotar produtos, processos e serviços da Embrapa deverão participar de processo seletivo, a ser definido em edital público, divulgado pela Embrapa e pela incubadora parceira.

Para participar do processo de seleção, a empresa não precisa estar legalmente formalizada. Entretanto, se aprovada, a empresa deverá ser constituída legalmente antes de assinar contrato com a incubadora.

As instituições interessadas poderão participar do processo por meio de adesão ao Convênio Geral de Parceria em Incubação de Empresas ou de termos aditivos.

Seleção de Empreendedores¹

Os candidatos deverão passar por um processo de seleção, que compreende as etapas de:

1. **Pré-seleção.** A Embrapa junto com a Incubadora Parceira, e com o auxílio do Comitê Local, deverão pré-selecionar candidatos cujas propostas se enquadrem nos requisitos exigidos em edital.
2. **Participação obrigatória em curso de capacitação para elaboração de Planos de Negócios.** Os candidatos pré-selecionados deverão ser encaminhados para treinamento, objetivando sua capacitação para a elaboração de seus Planos de Negócio, que serão apresentados para análise final à Incubadora Parceira.

O Plano de Negócio deve cobrir os seguintes tópicos:

- Sumário executivo.

¹ Os empregados da Embrapa não poderão concorrer ao processo de seleção.

- Identificação da empresa.
- Identificação dos sócios.
- Empreendimento (definição do negócio, histórico, cenário, visão, análise estratégica, fatores críticos de sucesso, missão e metas).
- Produtos/serviços (descrição, tecnologia utilizada, fluxograma do processo, recursos humanos necessários, espaço físico e instalações, equipamentos e materiais permanentes, principais fornecedores, situação da propriedade intelectual, estágio atual dos produtos/serviços e alianças estratégicas).
- Mercado (aplicação do produto/serviço, público alvo, clientes, segmentação, tamanho do mercado, concorrentes, tendências e participação pretendida).
- Marketing (política de preços, localização, canais de distribuição, diferencial, estratégias de promoção e pós-venda).
- Aspectos financeiros (planilhas de necessidades de investimento, custos e despesas, receitas e fluxo de caixa).
- Informações adicionais (capacitação técnica da equipe, catálogos, publicações, experiência empresarial, etc.).

A Embrapa, junto com a incubadora parceira, deverá selecionar os especialistas que irão constituir um Comitê Ad hoc devidamente referendado pelo Conselho Local, que será responsável pelas análise e classificação dos Planos de Negócio apresentados.

A classificação dos Planos de Negócio deverá ser feita com base em critérios de seleção e classificação pré-estabelecidos pelo Conselho Local. Os planos classificados, e respectivas análises, deverão ser encaminhados para o Conselho Local, para homologação e aprovação final.

3. **Seleção final (entrevista e avaliação do Plano de Negócios).** Essa seleção deverá ser elaborada em conformidade com os seguintes critérios:

- Viabilidades técnica, financeira e de mercado do produto/serviço objeto da incubação.
- Capacidade empreendedora do candidato.

De forma mais abrangente, constituem critérios básicos do processo de seleção:

- Viabilidades tecnológica, financeira e mercadológica do empreendimento.
 - Capacidades técnica e gerencial dos proponentes.
 - Conteúdo gerencial do empreendimento.
 - Possibilidade de interação com a Embrapa.
 - Respeito aos prazos e formas de participação.
4. **Divulgação dos resultados.** A divulgação dos resultados do processo de seleção será pública, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas.

Participação das Unidades Descentralizadas da Embrapa

O processo de incubação será implantado, como experiência-piloto do Proeta, nas seguintes Unidades Descentralizadas: Embrapa Agroindústria Tropical, Embrapa Cerrados, Embrapa Hortaliças, Embrapa Instrumentação Agropecuária e Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Durante a vigência do Proeta, novas Unidades poderão fazer parte do programa, mediante prévia aprovação da Diretoria-Executiva.

Depois de consolidados e analisados os resultados das experiências-piloto, a Embrapa poderá, a critério da Diretoria-Executiva, operacionalizar o processo de incubação diretamente na empresa.

Responsabilidades das Unidades

Na execução do processo, as Unidades da Embrapa deverão cumprir as seguintes responsabilidades:

- Articular parcerias com instituições governamentais, organismos nacionais e internacionais, organizações da sociedade civil e empresas que executem ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, à inovação tecnológica, à criação de novos negócios e à geração de emprego e renda na cadeia produtiva do agronegócio.
- Contribuir e criar sinergia entre o processo de incubação e outros programas afins em âmbito nacional.
- Realizar a coordenação, a supervisão, o monitoramento e a avaliação do processo de incubação no local.
- Participar das reuniões do Conselho Local do Proeta.
- Criar um programa de capacitação no processo de incubação para os participantes internos nas Unidades.
- Elaborar e revisar proposta de contrato com incubadoras parceiras e submetê-lo à Assessoria Jurídica – AJU.
- Analisar e selecionar as tecnologias/produtos e os serviços gerados pela Embrapa com potencial de comercialização via empresa de tecnologia agropecuária, elaborando portfolio em parceria com a coordenação técnica nacional do processo de incubação.
- Elaborar e executar planos de ação.
- Buscar parcerias com empresas existentes.
- Participar do processo de seleção de empreendedores (da elaboração do edital e escolha dos projetos para incubação).
- Promover a divulgação do Proeta.

- Orientar a elaboração dos planos de negócio dos empreendedores pré-selecionados.
- Participar da análise e seleção final dos empreendedores.
- Identificar fontes de captação de recursos para os incubados.

Funcionamento

A implementação do processo de incubação da Embrapa contará com a assessoria do Conselho Superior do Proeta. Nas Unidades, essa assessoria será prestada pelo Conselho Local do Proeta.

A supervisão técnica do processo estará a cargo da Coordenação Nacional do Proeta, que será exercida pela Embrapa Transferência de Tecnologia. Nas Unidades, a coordenação e a implantação do processo estarão sob a responsabilidade da Coordenação Local do Proeta.

A operacionalização do processo descrito no fluxo operacional (Anexo 1), compreende as seguintes atividades:

- a) A Unidade da Embrapa envia documento ao diretor-presidente, no qual solicita participação no processo de incubação, comprovando condições técnicas.
- b) O diretor-presidente da Embrapa analisa a solicitação da Unidade e aprova ou reprovava a participação.
- c) Em caso de aprovação, a unidade estabelece condições-padrão para atender, treinar e dar consultoria aos empreendedores interessados.
- d) A unidade estabelece parceria com incubadoras de base tecnológica, mediante a assinatura de Convênio Geral de Parceria em Incubação de Empresas.
- e) A Unidade e a incubadora parceira convidam instituições a apoiar institucional e/ou financeiramente o processo de incubação, mediante adesão à parceria.

- f) A incubadora parceira lança edital público para selecionar empreendedores e empresas com potencial para participar do processo de incubação.
- g) A Unidade e a incubadora, por meio do Conselho Local do Proeta, efetivam o processo de seleção de empreendedores, depois de feita a análise dos seus projetos e planos de negócios.
- h) Após a divulgação dos resultados do processo de seleção, a incubadora parceira assina contrato com empreendedores e/ou empresas que serão incubadas no seu espaço físico.
- i) A unidade assina Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica com as empresas incubadas, relativo às regras do processo de incubação, ou seja: transferência de tecnologias, processos, produtos ou serviços, licenciamento, propriedade intelectual, uso da marca, entre outras.
- j) A Unidade e a incubadora parceira realizam eventos para promover as ações do processo de incubação e os resultados alcançados pelas empresas.

Conselhos e Coordenações

Conselho Superior do Proeta

É o fórum consultivo para assessorar a Embrapa no desenvolvimento do processo de incubação.

Conselho Local do Proeta

É o fórum consultivo para assessorar a Embrapa no desenvolvimento do processo de incubação por parte das Unidades.

Composição dos Conselhos Superior e Local do Proeta

O Conselho Superior e os Conselhos Locais do Proeta serão constituídos por membros natos, membros indicados e membros convidados, designados pelo Diretor-Presidente.

Os membros natos são aqueles cujos mandatos estão condicionados à ocupação de um cargo. São membros natos:

- a. Do Conselho Superior, o gerente-geral do SNT e o chefe da SPD/CCI.
- b. Dos Conselhos Locais, os chefes-gerais e os chefes-adjuntos responsáveis pelas ACNs ou pelas ANTs da Unidade envolvida no processo.

Os membros indicados e os membros convidados são escolhidos entre representantes de instituições referenciais ligadas ao desenvolvimento do agronegócio e de reconhecida capacidade técnica, e relacionada com a finalidade e atribuições dos Conselhos.

O Conselho Superior e os Conselhos Locais serão presididos, respectivamente, por um diretor-executivo da Embrapa e pelo chefe-geral da Unidade envolvida no processo.

O Secretário-Executivo do Conselho Superior, indicado pelo seu presidente, será um pesquisador ou TNS do SNT.

O Secretário-Executivo dos Conselhos Locais, indicado pelo seu presidente, será um pesquisador ou TNS da unidade envolvida no processo.

Coordenação Nacional do Proeta

É a Unidade da Embrapa responsável pelas coordenação técnica e supervisão do processo de incubação, obedecidas as diretrizes da norma que a regula.

Coordenação Local do Proeta

É a Unidade da Embrapa responsável pela coordenação técnica e pela implantação local do processo de incubação.

Instrumentos Jurídicos

Convênio Geral de Parceria em Incubação de Empresas

É o instrumento jurídico genérico, a ser firmado entre a Embrapa e as incubadoras parceiras, que conterà as condições gerais de execução do processo de incubação em regime de mútua cooperação.

Ajuste de Implementação ao Convênio Geral de Parceria em Incubação de Empresas

É o instrumento jurídico de cooperação técnica para a implementação do Convênio Geral, o qual expressará as condições específicas de execução do processo de incubação, com ou sem repasse de recursos financeiros.

Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica entre a Embrapa e o Empreendedor

É o instrumento jurídico a ser firmado entre a Embrapa e os empreendedores aprovados no processo de seleção para incubação, em regime de mútua cooperação.

Responsabilidades

Compete aos chefes ou gerentes-gerais das Unidades, bem como aos chefes das Unidades Centrais, zelar pela fiel observância do disposto na Norma do Processo de Incubação de Empresas da Embrapa, e ao SNT, além da coordenação técnica do processo, compete fixar as instruções necessárias para sua adequada aplicação.

Cabe aos Conselhos Superior e Locais do Proeta, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de sua constituição, a elaboração e a submissão dos respectivos regimentos internos ao Diretor-Presidente.

Os Conselhos realizarão reuniões ordinárias, duas vezes ao ano, uma em cada semestre, e, extraordinariamente, quando convocados pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Condições Específicas

A utilização das dependências, dos laboratórios e do espaço físico de cada Unidade da Embrapa será regulamentada nos convênios de cooperação técnica com as incubadoras parceiras, e nos convênios ou contratos com as empresas incubadas.

O período de incubação será por um prazo máximo de 24 meses, prorrogáveis por, no máximo, 12 meses.

Todos os recursos financeiros não-reembolsáveis captados pela Embrapa, por meio do processo de incubação de empresas com organismos de fomento internacionais e nacionais, serão geridos pela Embrapa, podendo ser alocados para operacionalização nas incubadoras parceiras, conforme orientação da coordenação técnica do programa.

A saída de qualquer empresa incubada participante do processo de incubação será regulada e detalhada em cláusula específica no seu contrato com a incubadora parceira.

Proteção Intelectual

A titularidade do direito de propriedade intelectual sobre qualquer novo produto, processo, ou aperfeiçoamento da tecnologia disponibilizada pela Embrapa, gerados no âmbito da incubação, pertencerá à Embrapa, que firmará com as empresas incubadas contrato prevendo a exploração comercial da tecnologia e a repartição dos royalties auferidos com o licenciamento, negociados caso a caso, proporcionalmente à efetiva contribuição das partes.

Poderá ser permitido o uso da marca “Tecnologia Embrapa” pela empresa incubada, observando-se as condições previamente estabelecidas em contratos ou convênios específicos e desde que vinculado ao uso de tecnologias da Embrapa.

Siglas

São usadas no texto deste documento as seguintes siglas:

Anprotec – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas.

ACN – Área de Comunicação e Negócios para Transferência de Tecnologia.

AJU – Assessoria Jurídica.

ANT – Área de Negócios para Transferência de Tecnologia.

BCA – Boletim de Comunicações Administrativas.

DAF – Departamento de Administração Financeira.

DE – Diretoria-Executiva.

EBTA – Empresa de Base Tecnológica Agropecuária.

Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

SPD/CCI – Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento/Coordenadoria de Cooperação Internacional.

SNT – Serviço de Negócios para Transferência de Tecnologia.

Proeta – Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Novas Empresas de Base Tecnológica Agropecuária e à Transferência de Tecnologia.

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Saic – Sistema de Acompanhamento de Instrumentos Contratuais.

TNS – Técnico de Nível Superior.

Referências

BAÊTA, A. M. C.; SILVA, R. M. N. da. **Glossário de termos de suporte e empreendimentos de tecnologia**. Brasília, DF: ANPROTEC: SEBRAE, 2001. Não publicado.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública. **Diário Oficial de República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v. 131, n. 116, p. 8269-8281, 22 jun.1993. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Instrução Normativa STN/MF nº 001/97. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v. 135, n. 22, p. 1887-1896, 15 jan.1997. Seção 1.

EMBRAPA. **Carta-convênio entre a Embrapa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**.- Cooperação Técnica Não Reembolsável nº ATN/ME-7626-BR, registrado no SAIC/AJU sob o nº 10200.02/0011-2.

EMBRAPA. Deliberação nº 23/96. **Boletim de Comunicações Administrativas**, Brasília, DF, v. 22, n. 33, p. 1-47, jul.1996.

EMBRAPA. Resolução Normativa nº 019/03. **Boletim de Comunicações Administrativas**, Brasília, DF, v. 29, n. 30, p. 5, jul.2003.

EMBRAPA. Resolução Normativa nº 034/03. **Boletim de Comunicações Administrativas**, Brasília, DF, v. 29, n. 29, p. 3, jul. 2003.

Anexo 1. Fluxo Operacional do Processo

O fluxo operacional do processo de incubação compreenderá as seguintes atividades e objetivos:

<i>Atividades</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Documentos</i>
↓ Unidade da Embrapa envia documento ao diretor- presidente.	↓ Solicitar participação da Unidade no processo de incubação e comprovar condições técnicas.	↓ Memorando.
↓ Diretor-presidente da Embrapa analisa solicitação da Unidade.	↓ Aprovar ou reprovar solicitação da Unidade.	↓ BCA.
↓ Unidade da Embrapa estabelece condições-padrão em suas instalações.	↓ Atender, treinar e dar consultoria aos empreendedores interessados.	↓ Normas do processo Instrução de Serviço do SNT / Documento.
↓ A Embrapa estabelece parceria com incubadoras referenciais.	↓ Incubar novas empresas na incubadora parceira.	↓ Convênio
↓ Unidade da Embrapa providencia instalação do Conselho Local.	↓ Acompanhar e apoiar o processo de incubação e participar da seleção.	↓ Convite
↓ Unidade da Embrapa e incubadora parceira realizam processo de seleção.	↓ Selecionar empreendedores.	↓ Ajuste de Implementação e Edital público.
↓ Incubadora parceira publica edital.	↓ Analisar projetos candidatos à incubação.	↓ Plano de negócios.
↓ Incubadora parceira da Embrapa assina convênio ou contrato com empresas.	↓ Definir regras com as empresas relativas ao processo de incubação.	↓ Contrato ou convênio individual
↓ Unidade da Embrapa assina contrato com as empresas incubadas.	↓ Definir regras com as empresas relativas ao processo de incubação da Embrapa.	↓ Contrato individual.
↓ Conselho Local realiza reuniões.	↓ Discutir problemas, disseminar informações e propor soluções para tal.	↓ Memória de reunião.
↓ Unidade da Embrapa Incubadora parceira e Instituições apoiadoras realizam eventos.	↓ Promover/divulgar as ações do processo de incubação e resultados das empresas.	↓ Material de divulgação.

Impressão e acabamento
Embrapa Informação Tecnológica



Embrapa Transferência de Tecnologia